

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 424/2007 de 25 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência da Praia da Vitória:

1. Proceder ao pagamento das despesas com as refeições dos utentes do CAO.
2. Executar a obra até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência da Praia da Vitória autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 960,00€ (novecentos e sessenta euros) destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

22 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência da Praia da Vitória, *Maria Alice Costa*.